

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“APOIO PARA FILIAÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE  
SURF, PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, FORMAÇÃO DE  
TREINADORES, BOLSA “ATITUDE DE CAMPEÃO” ORGANIZAÇÃO DE  
EVENTOS: CIRCUITO DE VERÃO DE FUTEVÓLEI, CAMPEONATO  
REGIONAL BODYBOARD ESPERANÇAS, CASCAIS BOOGIE CHICKS, FINAL  
CAMPEONATO BODYBOARD ESPERANÇAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPORTIVO E DE VINIS”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS** [REDACTED]

[REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: AQUA CARCA, ASSOCIAÇÃO DE NOVOS DESPORTOS AQUÁTICOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 508 495 180, com sede no Largo do Girassol, Bloco E, loja n.º 2, 2775-633 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **MARCELO FÉLIX DA COSTA BRANCO**, [REDACTED]

[REDACTED] e pela Vice-Presidente **CATARINA VILARINHO DE CARVALHO LEMOS MIRANDA MACHADO DE SOUSA**, [REDACTED]

[REDACTED]



de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos é uma associação sem fins lucrativos e tem como objeto a promoção das modalidades aquáticas, a organização de eventos desportivos e culturais, formação e acompanhamento técnico de atletas e praticantes, intercâmbio com outros clubes e associações e acompanhamento técnico das equipas do clube às competências de índole regional, nacional e internacional, conforme artigo 1.º dos seus Estatutos; -----

g) A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta nº 1311/2022), apresentou dez candidaturas a apoio financeiro, para apoio à atividade desportiva regular, organização de eventos desportivos e melhoramento de instalações desportivas e edifício sede social, conforme candidaturas em anexo (Anexos 1, 2 e 3). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de setembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para filiação de atletas na Federação Portuguesa de Surf, para participação em competições, formação de treinadores, Bolsa “Atitude de Campeão”, organização de eventos; Circuito de Verão de Futevólei, Campeonato Regional de Bodyboard Esperanças, Cascais Boogie Chicks, Final do Campeonato de Bodyboard Esperanças, aquisição de material desportivo e de vinis, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante total de € 17.165,00 (dezassete mil cento e sessenta e cinco euros), sendo € 1.635,00 para apoio à filiação de atletas na Federação Portuguesa de

- Surf (Bodyboard e Surf), € 5.000,00 para a apoio à participação em competições desportivas (Campeonatos de Bodyboard, Surf, Bodysurf e Futevólei), € 530,00 para formação de treinadores e € 10.000,00 para apoio à Bolsa “Atitude de Campeão”, conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
- b) Financiar no montante total de € 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta euros), sendo € 1.260,00 para apoio à organização do Circuito de Verão de Futevólei, € 1.600,00 para organização do Campeonato Regional Bodyboard Esperanças, € 5.000,00 para apoio ao Cascais Boogie Chicks 2023, € 1.600,00 para apoio à Final do Campeonato Nacional Bodyboard Esperanças, conforme candidatura em anexo (Anexo II);-----
- c) Financiar no montante de € 2.072,00 (dois mil e setenta e dois euros), sendo € 308,00 para apoio à aquisição de material desportivo e € 1.764,00 para aquisição de vinis para o contentor, conforme candidatura em anexo (Anexo III);-----
- d) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP’s 2023, ação 02.005.2002/84.111 (€ 17.165,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, ação 02.005.2002/84.112 (€ 9.460,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01 e ação 02.005.2002/85.73 (€ 2.072,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
- e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante a entrega de documentos comprovativos das despesas, relatórios de participação e de organização de evento, e consoante disponibilidade de tesouraria; -----
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----
- e) Apresentar comprovativos de despesa e relatórios de participação e de execução de evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverão constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- f) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data

da sua publicitação. -----.

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 28.697,00 (vinte e oito mil, seiscientos e noventa e sete euros), sendo que o valor de € 17.165,00, tem o cabimento n.º 118719 e o compromisso n.º 180577, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 9.460,00, tem o cabimento n.º 118720 e o compromisso n.º 180578, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 2.072,00, tem o cabimento n.º. 118721 e o compromisso n.º. 180576, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 24 de outubro de 2023, (válida por quatro meses) com o NISS 20018055220, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 13 de novembro de 2023 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro.